

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 134 • Número 63 • São Paulo, quarta-feira, 3 de abril de 2024

continuação

ção"), sem que seja configurada a ocorrência do evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula 6.1.2, inciso (iii) do Instrumento de Emissão, nos termos descritos na Proposta da Administração.

Caso seja aprovada a matéria acima, alteração da redação da Cláusula 6.1.2, inciso (iii), nos termos da Proposta da Administração.

Aprovação para alteração da definição de "Divida Líquida" utilizada no cálculo do índice financeiro "Divida Líquida/EBITDA" constante da Cláusula 6.1.2, inciso (xiii) do Instrumento de Emissão, nos termos descritos na Proposta da Administração.

Autorização à Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo a celebração de aditamentos ao Instrumento de Emissão.

No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio nos termos da Proposta de Administração.

INFORMAÇÕES GERAIS

Documentos à Disposição dos Debenturistas. A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), da Companhia (ri.sabesp.com.br) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagoninvest.com.br>), para exame pelos Debenturistas. A Proposta da Administração referente à Assembleia será disponibilizada, nesta data, nos sites acima indicados, e poderá ser atualizada mediante reapresentação nos mesmos canais ("Proposta da Administração").

Quóruns

Quórum de Instalação. Nos termos das Cláusulas 9.3.1 e 9.6.4, inciso (i) do Instrumento de Emissão, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme definido no Instrumento de Emissão) das respectivas séries. Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novo edital será publicado pela Companhia e a Assembleia poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer quórum.

Quóruns de Deliberação. Nos termos das Cláusulas 9.5.1 e 9.6.4, inciso (ii) do Instrumento de Emissão, as deliberações sobre as matérias da Ordem do Dia deverão ser tomadas em primeira convocação por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, e em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma do total das Debêntures em Circulação.

Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos):

Debenturista. O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar o site eletrônico específico para a Assembleia da Companhia no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/592346900>), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, § 1º da Resolução CVM 81:

Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal;

Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado.

Procuradores: O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link (<https://assembleia.ten.com.br/592346900>), e apresentar os documentos indicados abaixo:

documento de identificação com foto;

instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A., o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a partir da indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Como anexo à Proposta da Administração pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado.

Instrução de Voto:

Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância, conforme modelo de instrução de voto a distância disponibilizado como anexo à Proposta da Administração ("Instrução de Voto"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras:

através do preenchimento da Instrução de Voto, por meio da Plataforma Digital, na seção de "Orientação de voto", acessível por meio do endereço (<https://assembleia.ten.com.br/592346900>), e anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (C) acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia;

ou acessando a Plataforma Digital para a Assembleia da Companhia no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/592346900>), preenchendo o cadastro, anexando todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (C) acima, e anexando a Instrução de Voto, preenchida nos termos da Proposta de Administração, digitalizada por meio do referido website preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

Por fim, a Companhia esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia.

Esclarecimentos e o detalhamento das orientações gerais com relação ao procedimento adotado para a Assembleia serão disponibilizados na Proposta da Administração. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Instrumento de Emissão. São Paulo/SP, 02 de abril de 2024.

continua

continuação

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.
CNPJ 02.302.101/0001-42

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº ASU/APM/3028/01/2023 de 31/10/2023. Contratada: Job Engenharia e Serviços Ltda. Assinado em 01/04/2024. Suspensão de prazo contratual pelo período de 180 dias. CNPJ: 54.522.867/0001-36. Objeto: Serviço de Monitoramento de Qualidade da Água no Reservatório Billings - Compartimento Pedreira Anfiteatro para atendimento ao Parecer Técnico da Cetesb nº 009/22/LO. Parecer Jurídico nº PJ 84.24 de 21/03/2024. Prazo inicial: 240 dias. Crédito orçamentário pelo qual ocorrerá a despesa: Custeio. Procedimento de Licitação Eletrônico.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ASU/AIT/5006/2024. Prestação de serviços para atualização e suporte técnico ao Software Think Cell. O edital que estabelece as condições de participação está disponível para download a partir desta data no site da EMAE: www.emae.com.br/Licitacoes/Eletronicas/Pregao on line. Para a obtenção de senha e credenciamento, condicionantes à participação, acessar o mesmo endereço eletrônico - Solicite sua Senha de Negociação - Contato: cadastro.fornecedores@emae.com.br, tels. (11) 2763-6647/6645. Envio das propostas, a partir de 09h00 de 15/04/2024 até às 09h00 de 16/04/2024. As 09h00 de 16/04/2024 será iniciada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico. Informações com Sr. Edison, telefone (11) 2763-8657 e e-mail edison@emae.com.br e licitacoes@emae.com.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



CPP - Companhia Paulista de Parcerias
CNPJ 06.995.362/0001-46

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 - PROCESSO CPP SEI Nº 378.00000128/2023-62. Objeto: Contratação de serviços de Contabilidade, Registro Paralegais e Apoio à Gestão Financeira da Companhia Paulista de Parcerias - CPP. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, declara-se que o objeto do certame licitatório em epígrafe foi adjudicado à empresa RHPAY Contadores Associados S/S, estando homologada a licitação pela sua autoridade superior, em conformidade ao edital e seus anexos.

COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Parcerias em Investimentos



Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.
CNPJ 10.663.610/0001-29

Encontra-se aberto na DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. (USG 103201), PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 002/2024, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria externa, do tipo MENOR PREÇO. A sessão foi agendada para o dia 23/04/2024 às 09:00hs. As informações estão disponíveis nos sites: www.gov.br/compras e www.desenvolveesp.com.br. Identificação: Licitação nº 90002/2024.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Fazenda e Planejamento



Companhia Docas de São Sebastião
CNPJ : 09.062.893/0001-74

COMUNICADO

"Fica revogada, com fundamento no artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16, c/c art.73, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da CDS S/ Licitação Menor Preço nº 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL (MODALIDADE A), OBJETIVANDO O ENTREGAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, por conveniência e oportunidade de Administração para adequação do Termo de Referência, Processo SEI 189.00000024/2023-85.ass) Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio - Diretor-Presidente e Vagner José Costa - Diretor de Administração e Finanças.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Prodesp